



Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2023.

**INSTITUI A SEMANA DA  
ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL  
PARA O PRIMEIRO EMPREGO  
NAS ESCOLAS PÚBLICAS  
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “Semana de Orientação profissional para o Primeiro Emprego” a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

**Art. 2º.** Na semana que se refere o Art. 1º desta Lei, as escolas públicas municipais poderão realizar atividades destinadas à orientação profissional dos alunos devidamente matriculados a partir do 9º ano do ensino fundamental.

**Art. 3º.** O conjunto de atividades no Art. 2º desta Lei tem como objetivos:

I - Informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para o ingresso;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





II - Esclarecer aos estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III - Apresentar e esclarecer dúvidas a respeito da Lei da Aprendizagem nº 10.097 de 19 de Dezembro de 2000.

**Art. 4º.** As atividades a serem desenvolvidas consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupo e demais recursos didáticos disponíveis na rede municipal de ensino.

**Art. 5º.** Para a melhor execução dos objetivos da "Semana de Orientação Profissional para o Primeiro Emprego", a secretaria Municipal de Educação poderá, em parceria com empresas privadas e públicas, organizações não governamentais e outras entidades escolares, convidar profissionais de diversas áreas para proferirem palestras sobre suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas com os professores, alunos e demais participantes.

**Art. 6º.** Não ocorrerão despesas resultantes da execução desta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões "Elias Moysés", 23 de novembro de 2023.

**SANDRO DELLABELLA FERREIRA (Sandro Irmão)**

**Vereador – PSD**

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





**JUSTIFICATIVA:**

O projeto visa um preparo específico para a chegada dos jovens ao seu primeiro emprego, o que é uma obrigação educacional. Assim, sendo legal e regimental o projeto tem mérito indiscutível e, portanto, deve ser aprovado

A inserção do jovem no mercado de trabalho é um ponto a ser levado em consideração, pois as atuais condições e oportunidades ainda são limitadas, além da falta de orientação a esses jovens que em sua maioria ainda não sabem qual profissão seguir. Em geral os candidatos a primeiro emprego buscam a chance de mostrar seu valor e seu potencial, e tem a capacidade de crescer profissionalmente adquirindo conhecimentos relevantes.

Portanto, conto com o apoio indispensável dos nobres pares, para aprovação desse projeto de lei que cria a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego", visando esclarecer e orientar os jovens na busca para o primeiro emprego, seus desafios à procura por uma oportunidade, onde a maioria não possui qualificação necessária para inserção no mercado de trabalho.

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**

